



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2017

Processo Administrativo Nº 60550.026695/2016-21

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Hospital das Forças Armadas (UASG 112408)**, por meio da Seção de Licitações, sediado no Setor HFA, Sudoeste, Brasília/DF - CEP 70673-900, Telefone (61) 3966 2496, fac-símile (61) 3966-2407 ou 3966-2447, Correio eletrônico licitacao@hfa.mil.br / pregaohfa@gmail.com realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei nº 12.305, de 5 de agosto de 2010 e as exigências estabelecidas neste Edital, aprovado pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa, através do Parecer Nº 00704/2017/CONJUR-MD/CGU/AGU de 16 de novembro de 2017.

No dia, hora e local abaixo indicado se fará a abertura do certame:

DATA: **09 de janeiro de 2018**

HORA: 09:00 horas (horário de BRASÍLIA-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário de Expediente do HFA: 08h30min às 12h00min e 13h30min às 16h30min.

1. DO OBJETO

- 1.1. Objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de material de consumo hospitalar para a Divisão de Odontologia, destinados a atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os valores descritos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital representam os valores máximos que a Administração se dispõe a pagar para cada item.
- 1.3. A licitação será por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Forças Armadas (UG: 112408);
- 2.2. São participantes os seguintes órgãos:
 - 2.2.1. Colégio Militar de Brasília (UG: 160064);
 - 2.2.2. Batalhão de Polícia do Exército de Brasília (UG: 160060).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **QUÍNTUPLO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

5.1. Por convenção, será denominado:

5.1.1. **licitante** a empresa que apresentar proposta para o(s) item(ns) neste Pregão;

5.1.2. **licitante vencedor** o licitante que apresentar a melhor proposta para o(s) item(ns) e for habilitado;

5.1.3. **adjudicatário** o licitante a quem houver sido adjudicado o(s) item(ns), objeto deste Pregão; e

5.1.4. **contratado** o licitante que formalizar Contrato com a Administração.

5.2. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.3. que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.5.1. que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei.

5.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.6.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6. **DO ENVIO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário do item;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.3. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.4. Marca;

6.6.5. Fabricante;

6.6.6. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. **DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, sendo vedadas descrições do tipo “conforme o edital” ou “outras deste gênero”.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1% (zero vírgula um por cento).

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 7.8.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.15. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 7.16. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, pelo critério de Menor Preço por Item, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro **deverá** consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 8.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescido do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006. ([Acórdão TCU nº 2134/2013 Plenário](#))
- 8.3. Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.3.1. contenham vícios ou ilegalidades;
- 8.3.2. elaboradas por licitantes autodeclaradas microempresas empresas de pequeno porte que tenham extrapolado os limites previstos no art. 3º, II, da LC nº 123/06, nos termos do subitem 7.2 do edital;
- 8.3.3. não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.3.4. apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo HFA no Termo de Referência;
- 8.3.5. apresentarem mais de uma marca para o item da proposta;
- 8.3.6. apresentarem preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não vierem a comprovar sua exequibilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado; e
- 8.3.7. não forem entregues em tempo hábil, quando da solicitação feita pelo Pregoeiro no Sistema Comprasnet.
- 8.4. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.5. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.6. O Pregoeiro convocará o licitante para anexar documento digital “**Proposta de Preços**”, Anexo IV deste Edital, adequada ao último lance, por meio de funcionalidade disponível no sistema “Enviar Anexo”, estabelecendo no “chat” o prazo máximo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta. Posteriormente, deverá ser remetida a proposta em original, no prazo de 3 (três) dias úteis, após encerrada a sessão pública do pregão.
- 8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada via *chat*, ou via *e-mail*, ou via *fac-símile*, antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 8.6.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.6.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.6.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO
16	ROLO	ETIQUETAS DUPLAS ADESIVAS COM INDICADOR QUÍMICO. QUE MUDEM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. APLICAÇÃO: CONTROLE DE LOTES DE MATERIAIS ESTERILIZADOS. REGISTRO DE 3 LINHAS DE INFORMAÇÕES, COMO: VALIDADE – CICLO Nº – DATA DO PROCESSAMENTO (ESTERILIZAÇÃO) – AUTOCLAVE E OPERADOR. TINTA A BASE DE ÁGUA, SEM PRESENÇA DE CHUMBO OU	1	1) Resistência ao processo de esterilização por autoclave. 2) Aderência às embalagens. OBS: Ao colocar a etiqueta nas autoclaves e serem expostas ao processo de esterilização, verificaremos se essa etiqueta

	<p>METAIS PESADOS. A ETIQUETA DEVERÁ SUPORTAR ESTERILIZAÇÃO A VAPOR A 134°C. ROLOS COM NO MÍNIMO 500 ETIQUETAS. A A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UMA ETIQUETADORA COMPATÍVEL COM AS ETIQUETAS OFERECIDAS COM DUAS CARGAS EXTRAS DE TINTA, EM COMODATO, JUNTO COM O PRIMEIRO EMPENHO ENTREGUE.</p>	<p>mudará de cor, indicando que o material foi submetido ao processo de esterilização. A qualidade da etiqueta interfere na diferenciação dos materiais esterilizados dos não esterilizados.</p>
--	--	--

8.6.3.1. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) grátis do(s) item (ns) para verificação da compatibilidade com as especificações do Edital e consequente aceitação da proposta. Quando solicitadas, as amostras deverão ser entregues no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de convocação, a ser feita via chat no Comprasnet.

8.6.3.2. As amostras serão entregues na Seção de Licitação, em dia e horário previamente acertado com a empresa, podendo ser entregue pessoalmente, enviadas pelo correio ou por outros meios de transporte.

8.6.3.3. A amostra deve constar os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, dispondo também de informações quanto às suas características, tais como, data de fabricação, prazo de validade, sua marca, nº de referência, código do produto e modelo.

8.6.3.4. Os exemplares colocados à disposição do HFA serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados, ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

8.6.3.5. Os licitantes deverão colocar à disposição do HFA todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6.3.6. A amostra será submetida à avaliação técnica a fim de se verificar a compatibilidade com o especificado, sendo emitido parecer técnico onde constem os critérios observados e o resultado da análise “aprovado ou reprovado”.

8.6.4. Será aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:

8.6.4.1. Qualidade da matéria prima e componentes;

8.6.4.2. Desempenho na utilização;

8.6.4.3. Verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com especificação do edital;

8.6.4.4. Registro no Ministério da Saúde – ANVISA.

8.6.5. Será verificado em cada item se o produto atende à sua especificação, finalidade, objetivo e uso. Além disso, se atende à finalidade com qualidade satisfatória, durabilidade e adequabilidade às necessidades do paciente e/ou do procedimento ao qual é indicado

8.6.6. O licitante que deixar de encaminhar amostra no prazo estabelecido e/ou deixar de atender convocação relativa à apresentação de amostra terá sua proposta recusada, assim como no caso de reprovação da amostra.

8.6.7. Não serão aceitas amostras em desacordo com o estabelecido no Edital.

8.6.8. As amostras reprovadas e não utilizadas deverão ser retiradas pela empresa no prazo de 3 (três) dias úteis."

8.6.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.12. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.13. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6.14. A “**Proposta de Preços**”, constante do Anexo IV deste Edital, deverá conter os seguintes campos:

8.6.15. número do item, descrição do objeto ofertado, marca/fabricante/modelo (se for o caso), unidade e quantidade;

8.6.16. **valor unitário e total** (máximos) do item em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional (Real - R\$), com **duas casas decimais**;

8.6.17. indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: taxas, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do produto, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

8.6.18. razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente; e

8.6.19. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura deste Pregão.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.11. **REGISTRO DO MATERIAL NA ANVISA** - O material licitado deverá estar obrigatoriamente registrado na ANVISA em estrita observância aos preceitos da Lei Nr 6.360/76, Lei nº 9.782/99 - Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e de seu Regulamento baixado pelo Decreto Nº 79.094/77, atendidas, ainda, as normas expressas na Portaria Conjunta Nº 01, de 08 de março de 1996, cabendo a empresa, remeter o documento do respectivo registro do(s) item(ns) na ANVISA ou através da publicação de seu ato no Diário Oficial do Registro do Produto na Secretaria de Vigilância Sanitária, conforme Anexo I (Termo de Referência) sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO daquele(s) item(ns), se for o caso.

8.11.1. Caso o produto seja dispensado à empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro na ANVISA ;

8.12. O(s) valor(es) obtido(s), tanto unitário(s) como total(is), no resultado final desta licitação só será(ão) admitido(s) quando igual(is) ou inferior(es) ao(s) contido(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme determinação contida no Acórdão 3.473/2014 - TCU - Plenário.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), que resulta da aplicação de penalidade com base na Lei nº 12.846, de 2013, também gerenciado pelo atual Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (<http://www.cgu.gov.br/assuntos/responsabilizacao-de-empresas/sistema-integrado-de-registro-do-ceis-cnep>).

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à **Habilitação Jurídica** e à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **03 (três) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.4. Habilitação jurídica:

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.4.9. Documentação complementar (Obrigatórios para habilitação):

9.4.9.1. **COMPROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA - (AFE)** participante da licitação emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária, órgão do MS ou documento de comprovação da dispensa, conforme RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014;

9.4.9.2. **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO** do órgão local competente (dentro do prazo de validade) ou Comprovação da dispensa da referida licença;

9.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

9.6. Qualificação econômico-financeira,

9.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.6.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente

9.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **Qualificação Técnica**, por meio de:

9.7.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **03 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (fax) número (61) 3966 2447 ou 3966 2407 ou do e-mail licitacao@hfa.mil.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **03 (três) dias**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

9.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A Proposta de Preços final deverá ser encaminhada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do encerramento da sessão pública do pregão eletrônico, por solicitação do Pregoeiro, e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso; e

11.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado, pelo critério de menor preço por item, ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital, resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação.

16. **DO TERMO DE SUBSTITUTIVO DE CONTRATO**

16.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo Substitutivo de Contrato, Anexo III deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua convocação. O prazo de vigência da contratação poderá ser de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.1.1. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

16.2. O prazo de vigência da contratação, decorrente da ata de registro de preços, ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo Substitutivo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo Substitutivo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. **DO PREÇO**

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. **DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 20.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 20.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 20.12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{6}{365 \times 100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 22.1.2. apresentar documentação falsa;
- 22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.5. não mantiver a proposta;
- 22.1.6. cometer fraude fiscal;
- 22.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.3.1. Multa de 10.% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 22.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@hfa.mil.br, fac-símile (61) 3966-2407 ou 3966-2447, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Seção de Licitações do Hospital das Forças Armadas, sediado(a) sediado no Setor HFA, Sudoeste, Brasília/DF - CEP 70673-900.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

24.1. Fica assegurado ao HFA, através da autoridade competente, o direito de revogar o procedimento licitatório em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, na forma da legislação vigente (art. 29 do Dec. nº 5.450/2005).

24.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (§ 2º do art. 29 do Dec. nº 5.450/2005)."

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.1.1. **Todos os prazos serão considerados em função do horário do expediente do HFA, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.**

25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93).

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, via GRU (art. 32, § 5º da Lei 8.666/93, Decreto nº 4.950, de 9 de janeiro de 2004 e IN nº 02, de 22 de maio de 2009, da STN – Secretaria do Tesouro Nacional).

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Caso haja itens isentos de ICMS, as propostas deverão ser apresentadas com preços desonerados desse imposto, consoante decisão no [Acórdão Nº 1.025-TCU Plenário](#).

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do COMPRASNET, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante do Edital, nos dias úteis, no horário das 08:00/11:30 e 13:00/15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.13.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

25.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo substitutivo do Contrato; e

25.13.4. ANEXO IV – MODELO - Proposta de Preços.

ANEXO I



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 60550.026695/2016-21

Pregão SRP 70/2017 – TIPO MENOR PREÇO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo hospitalar para a Divisão de Odontologia, destinados a atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD CAT MAT	COD UG	UND	QUANT MIN	QUANT MAX	QUANT TOTAL	VALOR MAX ACEIT	VALOR TOTAL
1.	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7 (22G X 1) EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM TAMPA PROTETORA EM PVC, CÂNULA	397505	112408 160060 160064	CX C/100	50	100 50 150	300	7,89	2.367,00

	COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADO. ADAPTADOR TIPO LUER. ATÓXICA, APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL E ATRAUMÁTICA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.								
2.	ÁLCOOL 70%. SANEANTE, LÍQUIDO, APLICAÇÃO MÉDICA/ODONTOLÓGICA, ANTISSÉPTICO. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	151059	112408 160060 160064	LITRO	425	850 150 50	1.050	5,20	5.460,00
3.	ÁLCOOL 92,8%. FRASCO COM 1 LITRO.	151059	112408 160060 160064	LITRO	25	50 10 20	80	4,14	331,20
4.	AVENTAL OU CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL NÃO TECIDO, TEXTURA 3 CAMADAS, GRAMATURA MÍNIMA 40G, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANGA LONGA PUNHO SANFONADO COM PRENDENDOR NO DEDO, TIPO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL.	151059	112408 160060 160064	UND	550	1.100 200 50	1.350	8,99	12.136,50
5.	CALÇADO OCUPACIONAL PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, FEITO EM EVA COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. MATERIAL EMBORRACHADO, IMPERMEÁVEL, CONFORTÁVEL. CORPO FEITO EM MONOBLOCO, SEM EMENDAS. A PARTE DE CIMA DO CALÇADO É TODA VEDADA, INCLUSIVE COM PROTEÇÃO NA REGIÃO DO CALCÂNHA. SUPERFÍCIE LISA, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM NR-32 DA ANVISA E SER APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (POSSUIR CA). TAMANHOS E CORES A ESCOLHER NA DATA DA COMPRA.	151059	112408 160060	PARES	20	40 20	60	49,31	2.958,60
6.	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, SOLUÇÃO, USO EXTERNO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, ANTISSÉPTICO TÓPICO E ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO, FRASCO COM 100 ML.	151059	112408 160060 160064	FRASCO C/100ML	50	160 40 10	210	1,97	413,70
7.	CLOREXIDINA GLICONATO DEGERMANTE, SOLUÇÃO A 2%, ANTISSÉPTICO DE USO EXTERNO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1 LITRO.	269876	112408 160060	LITRO	35	70 30	100	21,31	2.131,00
8.	EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO (MÍNIMO 60 G/M2) COM FILME DE POLIESTER E POLIPROPILENO LAMINADO (COM 54 G/M2) CONTENDO INDICADOR QUÍMICO ESPECÍFICO PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR (AUTOCLAVE), COM BARREIRA BACTERIANA. TIPO USO AUTOSELANTE. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE 24CM X 38CM (± 10%).	151059	112408 160060 160064	UND	18.000	36.000 2.000 5.000	43.000	0,67	28.810,00

9.	EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO (MÍNIMO 60 G/M2) COM FILME DE POLIESTER E POLIPROPILENO LAMINADO (COM 54G/M2) CONTENDO INDICADOR QUÍMICO ESPECÍFICO PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR (AUTOCLAVE), COM BARREIRA BACTERIANA.TIPO AUTOSELANTE. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE 25CM X 15 CM (± 10%). CAIXA COM 100 UNIDADES.	151059	112408	CX c/100	120	240	400	31,99	12.796,00
			160060			60			
			160064			100			
10.	EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO (MÍNIMO 60G/M2) ROLO DE 300MM X 100M	151059	112408	ROLO	25	50	65	133,25	8.661,25
			160060			15			
11.	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (POUCH), MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME LAMINADO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 10CM (± 10%). TIPO USO AUTOSELANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, EM FORMA DE ENVELOPE, TOXIDADE APIROGÊNICO, ATÓXICO.	151059	112408	UND	12.000	24.000	27.000	0,27	7.290,00
			160060			3.000			
12.	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (POUCH), MATERIAL POLIPROPILENO / NÃO TECIDO, COMPRIMENTO 75, LARGURA 75 (± 10%), TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, GRAMATURA 55, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 3 CAMADAS, ANTIESTÁTICO E HIDORREPELENTE, TIPO FLEXÍVEL, TOXIDADE ATÓXICO.	151059	112408	UND	3.750	7.500	9.000	1,32	11.880,00
			160060			1.000			
			160064			500			
13.	ESCOVA, MATERIAL CERDAS DE NYLON NAS 2 EXTREMIDADES, TIPO CERDAS 3 FILAS DE CERDA NUMA EXTREMIDADE, E 1 FILA NA OUTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, CABO ANTIDERRAPANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE INSTRUMENTAL, COMPRIMENTO MÍNIMO 17,5. PACOTE COM 06 UNIDADES.	368064	112408	PCT	5	10	13	84,60	1.099,80
			160060			3			
14.	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA / MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UMA FACE MACIA OUTRA ÁSPERA. CAIXA COM 25 UNIDADES.	232372	112408	CX c/25 UND	1	2	4	8,57	34,28
			160060			2			
15.	ESPUMA DETERGENTE DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS NÃO CRÍTICOS. BACTERICIDA, FUNGICIDA. FRASCO SPRAY 750ML. PRONTO USO. SEM PERFUME, SEM ÁLCOOL, NÃO CORROSIVO; FÓRMULA	396311		FR C/ 750 ML	160		410	98,00	40.180,00
			112408			320			
			160060			90			

	COMPATÍVEL COM POLÍMEROS E METAIS (DIDECILMETILAMONIO E PHMB). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.								
16.	ETIQUETAS DUPLAS ADESIVAS COM INDICADOR QUÍMICO. QUE MUDEM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. APLICAÇÃO: CONTROLE DE LOTES DE MATERIAIS ESTERILIZADOS. REGISTRO DE 3 LINHAS DE INFORMAÇÕES, COMO: VALIDADE - CICLO Nº - DATA DO PROCESSAMENTO (ESTERILIZAÇÃO) - AUTOCLAVE E OPERADOR. TINTA A BASE DE ÁGUA, SEM PRESENÇA DE CHUMBO OU METAIS PESADOS. A ETIQUETA DEVERÁ SUPORTAR ESTERILIZAÇÃO A VAPOR A 134°C. ROLOS COM NO MÍNIMO 500 ETIQUETAS. A A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UMA ETIQUETADORA COMPATÍVEL COM AS ETIQUETAS OFERECIDAS COM DUAS CARGAS EXTRAS DE TINTA, EM COMODATO, JUNTO COM O PRIMEIRO EMPENHO ENTREGUE.	150387	112408 160060	ROLO	25	50 15	65	62,50	4.062,50
17.	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTAR DE USO ODONTOLÓGICO, USP 5-0, 45 CM, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, SEÇÃO TRIANGULAR 1/2, AGULHA 1,5CM. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 UNIDADES ESTÉREIS, EMBALADAS SEPARADAMENTE.	151059	112408 160060	CAIXA C/24 UNDS	40	80 20	100	42,70	4.270,00
18.	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTAR DE USO ODONTOLÓGICO, USP 5-0, 45 CM, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, SEÇÃO TRIANGULAR 1/2, AGULHA 2,0CM. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 UNIDADES ESTÉREIS, EMBALADAS SEPARADAMENTE.	151059	112408 160060	CAIXA C/24 UNDS	7	15 4	19	38,70	735,30
19.	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTAR DE USO ODONTOLÓGICO, USP 4-0, 45 CM, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, SEÇÃO TRIANGULAR 1/2, AGULHA 2,0CM. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 UNIDADES ESTÉREIS, EMBALADAS SEPARADAMENTE.	151059	112408 160060	CAIXA C/24 UNDS	30	60 15	75	32,78	2.458,50
20.	FIO SUTURA AGULHADO, MATERIAL POLIGLACTINA, COMPRIMENTO FIO 70, TIPO AGULHA TRIANGULAR, COMPRIMENTO AGULHA 1,50, FORMA AGULHA 3/8 CÍRCULO, DIÂMETRO 5-0, QUANTIDADE AGULHAS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVÍVEL-SINTÉTICO - CAIXA COM 24 UNIDADES.	151059	112408 160060	CAIXA C/24 UNDS	5	10 3	13	290,00	3.770,00

21.	FIO DE SUTURA, MATERIAL SEDA, TIPO FIO 4-0, COR PRETA, COMPRIMENTO 45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 1,70, ESTERILIDADE ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	151059	112408 160060	CAIXA C/24 UNDS	50	100 30	130	25,41	3.303,30
22.	GAZE HIDRÓFILA CIRÚRGICA COM NO MÍNIMO 9 FIOS, NÃO ESTÉRIL, 7,5 X 7,5 CM. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	151059	112408 160060 160064	PCT	200	400 150 100	650	9,17	5.960,50
23.	GAZE HIDRÓFILA CIRÚRGICA COM NO MÍNIMO 13 FIOS, ESTÉRIL, 7,5 X 7,5 CM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	151059	112408 160060 160064	PCT	2.500	5.000 800 50	5.850	0,42	2.457,00
24.	GORRO COM TIRAS OU COM ELÁSTICO. GRAMATURA MÍNIMA 20G. COR BRANCA. PRODUZIDOS A PARTIR DE POLIPROPILENO / TECIDO NÃO TECIDO (TNT), ANTI-ALÉRGICO. TAMANHO APROXIMADO: 45X52CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	151059	112408 160060 160064	PCT	155	310 90 50	450	6,80	3.060,00
25.	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 15, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	151059	112408 160060 160064	CX C/ 100	20	40 5 1	46	21,30	979,80
26.	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 15C, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	427136	112408 160060 160064	CX C/100	35	70 5 1	76	21,10	1.603,60
27.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL SEM PÓ, TAMANHO 6,5. ULTRA FINA. BAIXO NÍVEL ALERGÊNICO: BAIXÍSSIMA QUANTIDADE RESIDUAL DE PROTEÍNAS DO LÁTEX. MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO: RAIOS GAMA OU FEIXES DE ELÉTRONS. VALIDADE MÍNIMA: 3 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO/ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA	151059	112408 160060 160064	UND	750	1.500 200 50	1.750	1,20	2.100,00
28.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL SEM PÓ, TAMANHO 7,0. ULTRA FINA. BAIXO NÍVEL ALERGÊNICO: BAIXÍSSIMA QUANTIDADE RESIDUAL DE PROTEÍNAS DO LÁTEX. MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO: RAIOS GAMA OU FEIXES DE ELÉTRONS. VALIDADE MÍNIMA: 3 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO/ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA	151059	112408 160060 160064	UND	750	1.500 120 100	1.720	1,37	2.356,40
29.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL SEM PÓ, TAMANHO 7,5. ULTRA FINA. BAIXO NÍVEL ALERGÊNICO: BAIXÍSSIMA QUANTIDADE RESIDUAL DE PROTEÍNAS DO LÁTEX	151059	112408 160060	UND	750	1.500 120	1.720	1,03	1.771,60

	MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO: RAIO GAMA OU FEIXES DE ELETRONS. VALIDADE MÍNIMA: 3 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO/ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.		160064			100			
30.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL SEM PÓ, TAMANHO 8,0. ULTRA FINA. BAIXO NÍVEL ALERGÊNICO: BAIXÍSSIMA QUANTIDADE RESIDUAL DE PROTEÍNAS DO LÁTEX. MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO: RAIO GAMA OU FEIXES DE ELETRONS. VALIDADE MÍNIMA: 3 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO/ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA	349540	112408	UND	250	500	670	1,14	763,80
			160060			70			
			160064			100			
31.	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ESPESSURA DE 0,10 MM (VARIACÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%), COM FORMATO ANATÔMICO, MOLDADAS EM LÁTEX NATURAL, CONTENDO PÓ LUBRIFICANTE ABSORVÍVEL, BIODEGRADÁVEL E HIPOALERGÊNICO, PUNHO DE 6CM (VARIACÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%), COM BAINHA, ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DUPLA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PAPEL X PAPEL E/OU OUTRO TIPO QUE SEJA COMPATÍVEL COM O MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MS (OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO).	269946	112408	UND	250	500	700	1,13	791,00
			160060			100			
			160064			100			
32.	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ESPESSURA DE 0,10 MM (VARIACÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%), COM FORMATO ANATÔMICO, MOLDADAS EM LÁTEX NATURAL, CONTENDO PÓ LUBRIFICANTE ABSORVÍVEL, BIODEGRADÁVEL E HIPOALERGÊNICO, PUNHO DE 6CM (VARIACÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%), COM BAINHA, ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DUPLA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PAPEL X PAPEL E/OU OUTRO TIPO QUE SEJA COMPATÍVEL COM O MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MS (OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO)	269839	112408	UND	1.000	2.000	2.200	1,31	2.882,00
			160060			100			
			160064			100			
33.	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ESPESSURA DE 0,10 MM (VARIACÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%), COM FORMATO ANATÔMICO, MOLDADAS EM LÁTEX NATURAL, CONTENDO PÓ LUBRIFICANTE ABSORVÍVEL, BIODEGRADÁVEL E HIPOALERGÊNICO, PUNHO DE 6CM (VARIACÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%), COM BAINHA, ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DUPLA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PAPEL X PAPEL E/OU OUTRO TIPO QUE	269838	112408	UND	1.000	2.000	2.600	1,11	2.886,00
			160060			500			
			160064			100			

	SEJA COMPATÍVEL COM O MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MS (OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO)								
34.	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ESPESSURA DE 0,10 MM (VARIÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%), COM FORMATO ANATÔMICO, MOLDADAS EM LÁTEX NATURAL, CONTENDO PÓ LUBRIFICANTE ABSORVÍVEL, BIODEGRADÁVEL E HIPOALERGÊNICO, PUNHO DE 6CM (VARIÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%), COM BAINHA, ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DUPLA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PAPEL X PAPEL E/OU OUTRO TIPO QUE SEJA COMPATÍVEL COM O MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MS (OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO)	269837	112408	UND	200	400	460	1,04	478,40
			160060			60			
35.	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ESPESSURA DE 0,10 MM (VARIÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%), COM FORMATO ANATÔMICO, MOLDADAS EM LÁTEX NATURAL, CONTENDO PÓ LUBRIFICANTE ABSORVÍVEL, BIODEGRADÁVEL E HIPOALERGÊNICO, PUNHO DE 6CM (VARIÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%), COM BAINHA, ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DUPLA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PAPEL X PAPEL E/OU OUTRO TIPO QUE SEJA COMPATÍVEL COM O MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MS (OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO)	269947	112408	UND	25	50	60	1,22	73,20
			160060			10			
36.	LUVA DE SEGURANÇA DE LÁTEX, COM FORRO DE ALGODÃO, PUNHO COM VIROLA E PALMA ANTIDERRAPANTE. PROTEÇÃO EFICAZ CONTRA RISCO QUÍMICO, MECÂNICO E ORGÂNICO. TAMANHO P. COMPRIMENTO MÍNIMO: 33 CM; COMPRIMENTO MÁXIMO 35 CM	151059	112408	PAR	10	20	40	1,88	75,20
			160060			10			
			160064			10			
37.	LUVA DE SEGURANÇA DE LÁTEX, COM FORRO DE ALGODÃO, PUNHO COM VIROLA E PALMA ANTIDERRAPANTE. PROTEÇÃO EFICAZ CONTRA RISCO QUÍMICO, MECÂNICO E ORGÂNICO. TAMANHO M. COMPRIMENTO MÍNIMO: 33 CM; COMPRIMENTO MÁXIMO 35 CM	151059	112408	PAR	20	40	60	1,86	111,60
			160060			10			
			160064			10			
38.	LUVA DE SEGURANÇA DE LÁTEX, COM FORRO DE ALGODÃO, PUNHO COM VIROLA E PALMA ANTIDERRAPANTE. PROTEÇÃO EFICAZ CONTRA RISCO QUÍMICO, MECÂNICO E ORGÂNICO. TAMANHO G, COMPRIMENTO MÍNIMO: 33 CM; COMPRIMENTO MÁXIMO 35 CM.	151059	112408	PAR	10	20	35	1,86	65,10
			160060			10			
			160064			5			

39.	LUVAS DE SEGURANÇA DE LÁTEX, COM FORRO DE ALGODÃO, PUNHO COM VIROLA E PALMA ANTIDERRAPANTE. PROTEÇÃO EFICAZ CONTRA RISCO QUÍMICO, MECÂNICO E ORGÂNICO. TAMANHO XG. COMPRIMENTO MÍNIMO: 33 CM; COMPRIMENTO MÁXIMO 35 CM	151059	112408	PAR	5	10	15	3,09	46,35
			160060			5			
40.	LUVAS DE SEGURANÇA NITRÍLICA. NÃO ESTÉRIL, PROTEÇÃO EFICAZ CONTRA RISCO QUÍMICO, MECÂNICO E ORGÂNICO. INDICADA PARA PROFISSIONAIS ALÉRGICOS A LÁTEX. ESPESSURA MÍNIMA: 0,28 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO: 33 CM; COMPRIMENTO MÁXIMO 35 CM. TAMANHO P.	316815	112408	PAR	10	20	35	6,40	224,00
			160060			5			
			160064			10			
41.	LUVAS DE SEGURANÇA NITRÍLICA, NÃO ESTÉRIL, PROTEÇÃO EFICAZ CONTRA RISCO QUÍMICO, MECÂNICO E ORGÂNICO. INDICADA PARA PROFISSIONAIS ALÉRGICOS A LÁTEX. ESPESSURA MÍNIMA: 0,28 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO: 33 CM; COMPRIMENTO MÁXIMO 35 CM. TAMANHO M.	316814	112408	PAR	10	20	30	5,60	168,00
			160064			10			
42.	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MS (OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES. SIMILAR OU SUPERIOR A MUCAMBO, DESCARPACK OU SUPERMAX.	151059	112408	CX C/100	260	520	720	18,69	13.456,80
			160060			100			
			160064			100			
43.	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MS (OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES. SIMILAR OU SUPERIOR A MUCAMBO, DESCARPACK OU SUPERMAX.	151059	112408	CX C/100	750	1.500	1.700	15,04	25.568,00
			160060			100			
			160064			100			
44.	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO,	151059		CX C/100	500		1.200	15,52	18.624,00
			112408			1.000			
			160060			100			

	FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MS (OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES. SIMILAR OU SUPERIOR A MUCAMBO, DESCARPACK OU SUPERMAX.		160064			100			
45.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MS (OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES. SIMILAR OU SUPERIOR A MUCAMBO, DESCARPACK OU SUPERMAX.	151059	112408	CX C/100	250	500	700	16,00	11.200,00
			160060			100			
			160064			100			
46.	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ TAMANHO EXTRAPEQUENO. LUVA DE SEGURANÇA, INTEIRAMENTE CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO HIPOALERGÊNICO, NÃO ESTÉRIL. INDICADA PARA PROFISSIONAIS ALÉRGICOS A LÁTEX E AO PÓ. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MS (OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. SIMILAR OU SUPERIOR A MUCAMBO, DESCARPACK OU SUPERMAX.	151059	112408	CX C/100	40	80	110	25,54	2.809,40
			160060			30			
47.	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ TAMANHO PEQUENO. LUVA DE SEGURANÇA, INTEIRAMENTE CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO HIPOALERGÊNICO, NÃO ESTÉRIL. INDICADA PARA PROFISSIONAIS ALÉRGICOS A LÁTEX E AO PÓ. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MS (OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. SIMILAR OU SUPERIOR A MUCAMBO, DESCARPACK OU SUPERMAX.	208609	112408	CX C/100	150	300	430	20,26	8.711,80
			160060			80			
			160064			50			
48.	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ TAMANHO MÉDIO. LUVA DE SEGURANÇA, INTEIRAMENTE CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO HIPOALERGÊNICO, NÃO ESTÉRIL. INDICADA PARA PROFISSIONAIS ALÉRGICOS A LÁTEX E AO PÓ. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MS (OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. SIMILAR OU SUPERIOR A MUCAMBO, DESCARPACK OU SUPERMAX.	208577	112408	CX C/100	150	300	480	17,85	8.568,00
			160060			80			
			160064			100			
49.	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ TAMANHO GRANDE. LUVA DE SEGURANÇA, INTEIRAMENTE CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO HIPOALERGÊNICO, NÃO ESTÉRIL. INDICADA PARA PROFISSIONAIS ALÉRGICOS A LÁTEX E AO PÓ. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MS (OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. SIMILAR OU SUPERIOR A	208545	112408	CX C/100	25	50	57	17,19	979,83
			160060			7			

	MUCAMBO, DESCARPACK OU SUPERMAX.								
50.	LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL 100% FIBRA ARAMIDA, TAMANHO ÚNICO, TAMANHO CANO 50 CM, TIPO AMBIDESTRA, SEM COSTURA E COM FORRAÇÃO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO TÉRMICA PARA OS TRABALHADORES DA CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A TEMPERATURA ATÉ 205 °C, FORMATO ANATÔMICO.	344648	112408	PAR	7	15	19	93,94	1.784,86
			160060			4			
51.	LUVA TIPO SOBRELUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE. LUVA DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO MANIPULAÇÃO ALIMENTOS, TAMANHO ÚNICO, APRESENTAÇÃO PACOTE COM 100 UNIDADES TRANSPARENTE	151059	112408	PCT	50	160	260	1,61	418,60
			160060			50			
			160064			50			
52.	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM TRIPLA CAMADA COM UM FILTRO QUE PROPORCIONA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95%. HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA. GRAMATURA MÍNIMA 40G. COM TIRAS ELÁSTICAS SUPER RESISTENTES, CLIP NASAL E SOLDA POR ULTRASSOM.	151059	112408	CX C/50	250	500	650	7,72	5.018,00
			160060			50			
			160064			100			
53.	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES DE POLICARBONATO INCOLOR, PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES, PRODUTOS QUÍMICOS E FLUIDOS CORPÓREOS. MODELO AMPLA VISÃO DE EXCELENTE VISÃO PERIFÉRICA E ANTI-EMBAÇANTE, MODELO ANATÔMICO DE USO CONFORTÁVEL QUE SE AJUSTA A QUALQUER ROSTO, LENTES E HASTES MOLDADAS A INJEÇÃO DE 100% POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS, PROTETORES LATERAIS VENTILADOS QUE OFERECEM PROTEÇÃO LATERAL CONTRA IMPACTO, ÓPTICAMENTE CORRETOS, NÃO APRESENTAM DISTORÇÕES DAS IMAGENS, TONALIDADE DE CORES QUE OFERECEM A POSSIBILIDADE DE USO EM AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, ABSORVE MAIS DE 99,9% DE LUZ ULTRAVIOLETA. APROVADO E TESTADO PELA NORMA ANSI Z.87.1/1989. TRANSPARENTE, PARA USO ODONTOLÓGICO.	399611	112408	UND	50	100	140	8,64	1.209,60
			160060			30			
			160064			10			
54.	SAPATILHA CIRÚRGICA, MATERIAL TNT, GRAMATURA MÍNIMA 30G, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL.	151059	112408	UND	2.000	4.000	4.800	0,12	576,00
			160060			800			
55.	SERINGA HIPODÉRMICA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20 ML, BICO LUER LOCK. ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA. GRADUAÇÃO: GRADUADA DE 1 EM 1ML, NUMERADA DE 5 EM 5ML. COMPONENTE SEM AGULHA. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MODELO GRADUAÇÃO LEGÍVEL E	151059	112408	UND	2.000	4.000	5.150	0,37	1.905,50
			160060			1.000			
			160064			150			

	FIRME. ATÓXICA E APROGÊNICA.								
56.	SODA CLORADA A 2,5%. EMBALAGEM COM 1 LITRO	151059	112408 160060 160064	LITRO	50	100 10 10	120	5,65	678,00
57.	SODA CLORADA A 5%. EMBALAGEM COM 1 LITRO	151059	112408 160060 160064	LITRO	35	70 8 10	88	7,03	618,64
58.	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, TIPO SANFONADA, GRAMATURA MÍNIMA 30, COR BRANCA, DIÂMETRO INTERNO 50, DIÂMETRO EXTERNO 20 (TAMANHO ÚNICO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA), UNISSEX, MATERIAL POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INODORA, ATÓXICA E ANTIALÉRGICA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	151059	112408 160060 160064	PCT C/ 100	150	300 10 100	410	6,49	2.660,90
Valor Total Estimado									288.790,41

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Não é o caso.

1.3. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMODATO:

1.3.1. O item 16 exigirá da empresa vencedora da licitação o fornecimento de uma etiquetadora compatível com as etiquetas fornecidas, além de duas cargas extras de tinta. Este material deverá ser entregue juntamente com o primeiro empenho.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A aquisição do material solicitado visa atender às necessidades de material de consumo e CME de uso pertinente a diversas especialidades da Divisão de Odontologia, necessários a diversos procedimentos realizados na Instituição. A necessidade do Hospital das Forças Armadas decorre da existência de uma Divisão Odontológica ativa e atuante, que funciona em dois turnos diários, contando com quarenta e nove (49) oficiais dentistas em atendimento, vinte e quatro (24) Técnicos de Higiene Dental (THDs) e 20 alunos do curso de auxiliar de saúde bucal. São oferecidos, atualmente, cerca de quatro mil atendimentos todos os meses. O Serviço de Odontologia visa proporcionar tratamento para militares e dependentes do Exército, Marinha e Aeronáutica sediados na localidade de Brasília e entorno. No âmbito ambulatorial são realizados tratamentos de rotina e emergenciais. No âmbito hospitalar, realizam-se procedimentos cirúrgicos maiores, além de prestar atendimento aos pacientes internados com o objetivo de prevenir infecções respiratórias provocadas a partir de microrganismos da cavidade oral, reduzindo o tempo de internação, risco de surgimento de endocardites e outras enfermidades graves. O pedido visa proporcionar material esterilizado aos profissionais dessa Divisão, mantendo a segurança do paciente e cumprindo a determinação contida na RDC/15.

2.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais diversas enfermidades.

2.2.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

2.3. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

2.3.1. A aquisição destes materiais permitirá ao HFA absorver a demanda atual oriunda dos usuários das forças armadas e seus dependentes.

2.3.2. Os materiais constantes do objeto em referência serão destinados à clínica de Cirurgia Cardiovascular, proporcionado aos médicos especialistas da Instituição tratarem pacientes com cardiopatias graves e com indicação de implantes de dispositivos cardíacos eletrônicos, e traduzir-se-ão em economicidade aos cofres públicos na exata medida em que o almoxarifado terá como distribuir tais materiais na quantidade suficiente para a demanda da clínica evitando desperdício e perdas

2.4. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

2.4.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes de clínicas e Departamentos. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

2.4.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, incisos I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar 101, de 04 de 05 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

2.5. CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAIS ADOTADOS:

2.5.1. O presente processo licitatório contempla critérios da sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 8.666/93, e outras legislações pertinentes, sem perder de vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

2.5.2. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa)."

2.5.3. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

2.5.4. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do

Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

2.5.5. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

2.5.6. As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto à observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013, no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadores de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

2.5.7. A empresa contratada deverá apresentar Termo de Compromisso para receber aqueles medicamentos ou outros tipos de materiais vencidos ou não utilizados, de acordo com o instrumento de logística reversa definido na Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Decreto nº 7.404/ 10, se for o caso.

2.5.8. Os licitantes devem oferecer produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

2.5.9. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.5.10. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

2.5.11. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

2.6. INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.6.1. Não se aplica.

2.7. REFERÊNCIAS A ESTUDOS PRELIMINARES

2.7.1. Não se aplica.

2.8. MARGEM DE PREFERÊNCIA

2.8.1. Não se aplica.

2.9. DA GARANTIA DO PRODUTO

2.9.1. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor.

2.10. DA VALIDADE DO PRODUTO

2.10.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

2.10.1.1. Quando a validade for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 70% (setenta por cento);

2.10.1.2. Quando a validade for superior a 12 (doze) meses validade mínima de 50% (cinquenta por cento).

2.11. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.11.1. Segue o no quadro abaixo a estatística da média anual para o ano de 2017.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QTD UTILIZADA /MÉDIA ANUAL	QTD PEDIDA 2017
AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7 (22G X 1) - UND	7.200	10.000
ÁLCOOL 70%. - LITRO	720	850
ÁLCOOL 92,8%. - LITRO	48	50
AVENTAL CIRÚRGICO - UND	0	1.100
CALÇADO OCUPACIONAL - PAR	0	40
CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, SOLUÇÃO ANTISSEPTICO TÓPICO - 100 ML	144	160
CLOREXIDINA GLICONATO DERGERMANTE- SOLUÇÃO 2% - 1 LITRO	60	70
EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 24 x 38 cm UND	3.000	36.000
EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 x 15 cm CAIXA COM 100	2.000	24.000
EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300mm x 100 M - ROLO	48	50
EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 25 x 10 cm - UND	2.000	24.000
EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO NÃO TECIDO 75x75cm - UND	6.000	7.500
ESCOVA DE CERDAS DE NYLON - UND	0	10
ESPONJA DE LIMPEZA ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA - CX C/25 UNDS	0	50
ESPUMA DESINFETANTE HOSPITALAR - FRASCO C/ 750 ML	300	320

ETIQUETAS DUPLAS ADESIVAS COM INDICADOR QUÍMICO (ROLO)	0	50
FIO DE SUTURA DE NYLON 5.0 - 45 cm AGULHA 1,5cm (CAIXA COM 24 UND.)	60	80
FIO DE SUTURA DE NYLON 5.0 - 45 cm AGULHA 2cm (CAIXA COM 24 UND.)	10	15
FIO DE SUTURA DE NYLON 4.0 - 45 cm AGULHA 2cm (CAIXA COM 24 UND.)	84	60
FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 5.0 - 70 cm AGULHA 1,5 (CAIXA COM 24 UND.)	6	10
FIO DE SUTURA SEDA 4.0 45 CM, TIPO AGULHA 3/8 (CAIXA COM 24 UND.)	96	100
GAZE HIDRÓFILA 7,5 CM X 7,5CM NÃO ESTÉRIL - PACOTE COM 500 UNIDADES	360	400
GAZE CIRÚRGICA ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	4.800	5.000
GORRO - UND	30.000	31.000
LÂMINA DE BISTURI Nº15 - CAIXA C/100	36	40
LÂMINA DE BISTURI Nº15C - CAIXA C/100	60	70
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL , SEM PÓ, TAMANHO 6,5-UND	1.200	1.500
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL , SEM PÓ, TAMANHO 7,0 - UND	1.500	1.500
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL , SEM PÓ, TAMANHO 7,5 - UND	1.500	1.500
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL , SEM PÓ, TAMANHO 8,0 - UND	360	500
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL , COM PÓ, TAMANHO 6,5 -UND	480	500
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL , COM PÓ, TAMANHO 7,0- UND	1.920	2.000
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL , COM PÓ, TAMANHO 7,5- UND	1.920	2.000
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL , COM PÓ, TAMANHO 8,0 - UND	360	400
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL , COM PÓ, TAMANHO 8,5 - UND	48	50
LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX - TAMANHO P - PAR	0	20
LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX - TAMANHO M -PAR	0	40
LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX - TAMANHO G - PAR	0	20
LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX - TAMANHO XG- PAR	0	10
LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLCA - TAMANHO P (PARA CME - PAR)	0	20
LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA - TAMANHO M (PARA CME - PAR)	0	20
LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO EXTRA PEQUENO - CAIXA C/100	0	520
LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO PEQUENO- CAIXA C/100	12.000	1.500
LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO MÉDIO- CAIXA C/100	5.000	1.000
LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO GRANDE- CAIXA C/100	500	500
LUVA NITRÍLICA SEM PÓ TAMANHO EXTRA PEQUENO (CAIXA C/100)	0	80

LUVA NITRÍLICA SEM PÓ TAMANHO PEQUENO (CAIXA C/100)	0	300
LUVA NITRÍLICA SEM PÓ TAMANHO MÉDIA (CAIXA C/100)	0	300
LUVA NITRÍLICA SEM PÓ TAMANHO GRANDE (CAIXA C/100)	0	50
LUVA DE PROTEÇÃO MATERIAL 100% FIBRA ARAMIDA - PAR	0	15
LUVA TIPO SOBRELUVA - PACOTE COM 100	0	160
MÁSCARA DESCARTÁVEL CAIXA COM 50 UND	24.000	50.000
ÓCULOS DE SEGURANÇA - UND	50	100
SAPATILHA CIRÚRGICA - UND	0	4.000
SERINGA HIPODÉRMICA DE 20 ML - UND	3.720	4.000
SODA CLORADA 2,5% - LITRO	0	100
SODA CLORADA 5% - LITRO	0	70
TOUCA DESCARTÁVEL - UND	30.000	30.000

2.11.2. Observações:

2.11.2.1. A tabela de consumo de materiais do ano de 2016, apresentou várias falhas no carregamento dos dados, inviabilizando sua utilização correta para este pedido de material.

2.11.2.2. Além disso, o número de consultas aumentou consideravelmente no ano de 2017, o que justifica o aumento da demanda do material de consumo.

2.11.2.3. O número de profissionais dessa Divisão teve um aumento em abril de 2017, o que também exigiu aumento nas quantidades de material a serem consumidas.

2.11.2.4. O itens que aparecem com 0 na tabela, não existiam no setor e no Hospital durante o período.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Dessa forma, entendemos que possa ser classificado como "bem comum" e, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido, acompanhado de cópia do empenho, ambos enviados por e-mail.

4.2. A entrega deverá ser feita nos seguintes endereços, quando se tratar de **Nota Fiscal com natureza de operação venda**, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:00h, de segunda a sexta-feira.

ÓRGÃO GERENCIADOR	
UASG	112408
NOME	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
ENDEREÇO	Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3966-2354, no horário compreendido entre 7:00 às 11:30h e 13:30 às 15:00h.

ÓRGÃO PARTICIPANTE	
UASG	160064
NOME	COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA
ENDEREÇO	SGAN 902 - Conjunto A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.790-025, telefone: (61) 3424-1090, no horário compreendido entre 7:00 às 11:30h e 13:30 às 15:00h.

ÓRGÃO PARTICIPANTE	

UASG	160060
NOME	BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO	Setor Militar Urbano - SMU, Avenida Duque de Caxias, S/NR, Brasília/DF, CEP: 70.630-100, telefone (61) 3415-7126 / 3415-7176, email: chefiasalc.bpeb@gmail.com, horário mediante agendamento através do telefone (61) 3415-7126 ou 3415-7176, email: almxarifadobpeb@gmail.com

- 4.2.1. A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável.
- 4.2.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.
- 4.3. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.
- 4.4. Caberá à Seção de Almojarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.
- 4.5. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Plano de Trabalho, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- 4.6. O recebimento do objeto será feito:
- 4.6.1. Provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias da entrega, para posterior comprovação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;
- 4.6.2. Definitivamente, por conferência das especificações exigidas no edital e, no verso das notas fiscais será colocado carimbo com dizeres DECLARO QUE O MATERIAL FOI ACEITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, datado e assinado pelo Gestor do contrato e/ou substituto; e
- 4.6.3. O material poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.
- 4.7. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Plano de Trabalho, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.8. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do instrumental e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.8.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.9. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.
- 4.10. Caberá à Seção de Almojarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.
- 4.11. O objeto deste Plano de trabalho deve atender às especificações constantes do item 1.1 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:
- 4.11.1. Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;
- 4.11.2. Estar em perfeitas condições de uso;
- 4.11.3. Apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almojarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;
- 4.11.4. Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;
- 4.11.5. havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almojarifado do HFA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; e
- 4.11.6. Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.
- 4.12. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.
- 4.13. Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 4.14. Os materiais deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos pelo Almojarifado.
- 4.15. A garantia será somente a do fabricante.
- 4.16. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados e/ou trocados em até 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para o HFA.
- 4.17. Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para estoque do bem, o CONTRATADO deverá substituir o mesmo por outro equivalente com prazo de validade mais prolongado, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.
- 5. PRAZO PARA O FORNECIMENTO:**
- 5.1. O prazo para fornecimento é de dez dias corridos, a contar do recebimento do empenho.
- 6. DA AMOSTRA**
- 6.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 6.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.4. Serão avaliados para o item 16, os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade
- 6.4.1. **CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DA AMOSTRA**

ITEM	UNDI	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO
------	------	---------------	-------	-----------------------

16	ROLO	<p>ETIQUETAS DUPLAS ADESIVAS COM INDICADOR QUÍMICO. QUE MUDEM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. APLICAÇÃO: CONTROLE DE LOTES DE MATERIAIS ESTERILIZADOS. REGISTRO DE 3 LINHAS DE INFORMAÇÕES, COMO: VALIDADE – CICLO Nº – DATA DO PROCESSAMENTO (ESTERILIZAÇÃO) – AUTOCLAVE E OPERADOR. TINTA A BASE DE ÁGUA, SEM PRESENÇA DE CHUMBO OU METAIS PESADOS. A ETIQUETA DEVERÁ SUPOSTAR ESTERILIZAÇÃO A VAPOR A 134°C. ROLOS COM NO MÍNIMO 500 ETIQUETAS. A A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UMA ETIQUETADORA COMPATÍVEL COM AS ETIQUETAS OFERECIDAS COM DUAS CARGAS EXTRAS DE TINTA, EM COMODATO, JUNTO COM O PRIMEIRO EMPENHO ENTREGUE.</p>	1	<p>1) Resistência ao processo de esterilização por autoclave. 2) Aderência às embalagens. OBS: Ao colocar a etiqueta nas autoclaves e serem expostas ao processo de esterilização, verificaremos se essa etiqueta mudará de cor, indicando que o material foi submetido ao processo de esterilização. A qualidade da etiqueta interfere na diferenciação dos materiais esterilizados dos não esterilizados.</p>
----	------	--	---	---

6.4.1.1. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) grátis do(s) item (ns) para verificação da compatibilidade com as especificações do Edital e consequente aceitação da proposta. Quando solicitadas, as amostras deverão ser entregues no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de convocação, a ser feita via chat no Comprasnet.

6.4.1.2. As amostras serão entregues na Seção de Licitação, em dia e horário previamente acertado com a empresa, podendo ser entregue pessoalmente, enviadas pelo correio ou por outros meios de transporte.

6.4.1.3. A amostra deve constar os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, dispondo também de informações quanto às suas características, tais como, data de fabricação, prazo de validade, sua marca, nº de referência, código do produto e modelo.

6.4.1.4. Os exemplares colocados à disposição do HFA serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados, ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

6.4.1.5. Os licitantes deverão colocar à disposição do HFA todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.4.1.6. A amostra será submetida à avaliação técnica a fim de se verificar a compatibilidade com o especificado, sendo emitido parecer técnico onde constem os critérios observados e o resultado da análise “aprovado ou reprovado”.

6.5. Será aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:

6.5.1. Qualidade da matéria prima e componentes;

6.5.2. Desempenho na utilização;

6.5.3. Verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com especificação do edital;

6.5.4. Registro no Ministério da Saúde – ANVISA.

6.6. Será verificado em cada item se o produto atende à sua especificação, finalidade, objetivo e uso. Além disso, se atende à finalidade com qualidade satisfatória, durabilidade e adequabilidade às necessidades do paciente e/ou do procedimento ao qual é indicado

6.7. O licitante que deixar de encaminhar amostra no prazo estabelecido e/ou deixar de atender convocação relativa à apresentação de amostra terá sua proposta recusada, assim como no caso de reprovação da amostra.

6.8. Não serão aceitas amostras em desacordo com o estabelecido no Edital.

6.9. As amostras reprovadas e não utilizadas deverão ser retiradas pela empresa no prazo de 3 (três) dias úteis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.1.6. não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,5% (Zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - HFA, por até 2 (dois) anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Pregão Eletrônico SRP nº XX//2017

Processo Administrativo Nº 60550.026695/2016-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado(a) pelo Sr **JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**, nomeado(a), publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 12 de junho de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 345.595.400-63 portador(a) da Carteira de Identidade nº 020.441.732-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2017, publicada no Diário Oficial nº ____ de ____/____/2016, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de consumo hospitalar para a Divisão de Odontologia, destinados a atender às necessidades do Hospital das Forças Armada, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid	Quant	Valor Un	Prazo garantia/ validade

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de/...../..... a/...../....., não podendo ser prorrogada.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **quintuplo** quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme tabela abaixo:

Exemplo:

Órgão	Item	un	Especificação	Qtd.	QTD TOTAL QUE PODERÁ SER ADQUIRIDO DECORRENTE DE ADESÕES
HFA	1.	Un		240	1200
	2.	Un		240	1200
	3.	Un		240	1200

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

6. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

Pregão Eletrônico SRP nº XX/2017

Processo Administrativo Nº 60550.026695/2016-21

CONTINUAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO (NE) nº xxxxxxxx, NOS TERMOS DO ART. 62 DA LEI Nº 8.666/1993

TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO, referente ao Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/201x-xx, que fazem entre si A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA DEFESA e a EMPRESA xxxxxxx, CNPJ nº xxx.xxx.xxx/0001-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA: do objeto e da vinculação ao Instrumento Convocatório

Aquisição de materiais de consumo hospitalar para a Divisão de Odontologia, destinados a atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas - HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: da entrega e dos critérios de aceitação do objeto

A entrega e os critérios de aceitação do objeto são aqueles previstas no item 4 do Termo de Referência, Anexo "I" do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: do preço e das condições de pagamento

Do preço e as condições de pagamento são aqueles previstos no item 2 da Ata de Registro de Preços e no Edital (item 17 e 20).

CLÁUSULA QUARTA: do controle de execução e das Sanções Administrativas

Das sanções Administrativas e do controle de execução são aquelas previstas nos itens 12 e 11 do Termo de Referência, Anexo "I" do edital.

CLÁUSULA QUINTA: das obrigações da contratante e contratada

Os direitos e as responsabilidades das partes são aquelas previstas nos itens 7 e 8 do Termo de Referência, Anexo "I" do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: da rescisão e da obrigação do contratado de manter as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Obriga-se o Adjudicatário a manter todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas que, lido e achado conforme, é parte integrante da NE nº _____, como seu apenso, na data do seu aceite.

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Substitutivo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Aceite do Adjudicatário:

Concordo com as condições expressas nas cláusulas, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, indicadas nesta Nota de Empenho.

_____ Assinatura e carimbo	Data ____/____/____ (Dentro do prazo de validade da Ata)
-------------------------------	---

ANEXO IV



**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

A
SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 51/2017

Prezados Senhores

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento ao Hospital das Forças Armadas, **Órgão Gerenciador**, e dos **Órgãos Participantes (se for o caso)**, de acordo com o disposto No Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

Razão social: CNPJ:

Banco: Agência: Conta:

Praça de pagamento: Contato:

Fone: Fax: e-mail:

ITENS	OBJETO	UND	REGISTRO NA ANVISA	LOCAL ENTREGA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO DESONERADO (R\$)	PERC ICMS (%)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
NN	(DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONTENDO FABRICANTE, MARCA, MODELO)			HFA (Brasília-DF)				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS – (R\$)								

As propostas deverão ser apresentadas com preços desonerados do ICMS, conforme Acórdão 1.025/2015 –TCU – Plenário – Informativo nº 240.

DETALHES DA PROPOSTA

Validade da proposta: (.....) Dias

Prazo de entrega do objeto: Até ____ Dias

DETALHES DA PROPOSTA

Validade da proposta: ____ dias.

Prazo de entrega do objeto: Até ____ Dias

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CIDADE/ESTADO, _____ de _____ de 2017.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Brasília - DF, xx de xxxxxxxx de 2017.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas

Brasília - DF, 13 de dezembro de 2017.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA

Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 14/12/2017, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **0805699** e o código CRC **B99B279F**.

Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 0805699/2017-SRP-HFA (Processo Nº 60550.026695/2016-21)

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico SRP: Compras - Habilitação Simplificada e Exclusivo ME/EPP/COOP - 136- Híbrido
Atualização: Maio/2016